



EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 04.005/2023-TP

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO E PERFURAÇÃO DE POÇO PROFUNDOS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE GRAÇA/ CE.

O Município de GRAÇA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, EXECUÇÃO INDIRETA**, por **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores e na Lei nº 123/2006, alterada pela Lei nº. 147/2014.

HORÁRIO, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:
Às 14 h 00 min.

Do dia 05 de Junho de 2023.

No endereço: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada à Av. José Cândido de Carvalho, 483 - Centro, Graça, Estado do Ceará.

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I - Modelo de apresentação de carta-proposta.

ANEXO II - Modelo de planilha de preços e cronograma físico-financeiro

ANEXO III- Minuta de contrato

ANEXO IV - Modelos de declarações;

ANEXO V- Projeto Básico, Orçamento Básico e Cronograma Físico-financeiro.

1.0- DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1- A presente licitação tem como objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO E PERFURAÇÃO DE POÇO PROFUNDOS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE GRAÇA/ CE.**

1.2 - O valor estimado para estes serviços está em torno de R\$ 355.739,70 (Trezentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e trinta e nove reais e setenta centavos), conforme orçamento em anexo e a seguir:

2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

a) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). A Comissão fará pesquisa no site <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> na fase do credenciamento, devolvendo os envelopes das participantes que se enquadrem nesta situação;

b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Graça;

c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;

d) Reunidos sob forma de consórcio;

e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;



- f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
 - g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
 - h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
 - i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;
- 2.1.2- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica, devidamente cadastrada na prefeitura de Graça ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

2.2.2- A ME ou EPP que pretender se beneficiar, na licitação, da LC 123/06, deverá entregar à Comissão, no ato do credenciamento, juntamente com os envelopes de habilitação e proposta, declaração de enquadramento de ME ou EPP, assinada pelo titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovada tal titularidade/representação.

2.2.2.1- As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no item 2.2.2, poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

2.2.3- Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os documentos exigidos no item 2.3 deste edital.

2.2.4. – Será convocado 3 (três) licitantes, para verificação e rubrica de documentos apresentados ao certame. Os licitantes serão escolhidos em comum acordo entre os demais, caso não chegarem em um consenso, será escolhido através de sorteio realizado pela comissão de licitação.

2.2.4.1 – O não cumprimento por parte dos licitantes, aos itens relacionados acima, deverá apenas entregar os envelopes, preenchendo protocolo apropriado.

2.3- CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES):

2.3.1. **CREDENCIAMENTO:** Cada licitante deverá apresentar-se com apenas 01 (um) representante, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado.

2.3.2. Cada representante, juntamente com o documento hábil de credenciamento, deverá apresentar ainda:

2.3.2.1 TRATANDO-SE DE PROPRIETÁRIO OU SÓCIO ADMINISTRADOR:

2.3.2.1. Documento de **identidade** de fé pública com fotografia;

2.3.2.2. Ato Constitutivo da Empresa (**Contrato Social/Estatuto Social/Registro de Firma Individual**) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;

2.3.3. TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL:

2.3.3.1 - Documento de **identidade** de fé pública com fotografia do representante legal;

2.3.3.2 - Documento de **identidade** de fé pública com fotografia do proprietário ou sócio administrador;

2.3.3.3. Ato Constitutivo da Empresa (**Contrato Social/Estatuto Social/Registro de Firma Individual**) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;

2.3.3.4. **PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO**, (acompanhado com os atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, contrato social, requerimento de empresário individual, etc, nos quais estejam expressos poderes para o outorgante exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura). A

A

A

ver



procuração deverá indicar outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, interpor recursos administrativos, apresentar documentos de habilitação e proposta de preços, assinar ata e os demais fins pertinentes ao certame, em nome da licitante, poderes para, na forma da lei e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; **OBS: não serão aceitas procurações públicas com prazo de emissão acima de 01 (um) ano civil, a contar da data da sua emissão.**

2.3.4. - Os documentos de credenciamento e de identificação deverão ser apresentados em separados dos envelopes de proposta de preço e de habilitação, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura desses envelopes.

2.3.5. A incorreção ou não apresentação do instrumento de mandato, da comprovação de que se trata o sub ITEM **2.3.2/2.3.3**, implicará no **não credenciamento do licitante**. Obviamente ainda sendo aceitas a sua proposta de preços e documentos de habilitação. Apenas a licitante não terá representante credenciado.

2.3.6. No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no item **2.3.2/2.3.3**. Entretanto, não será admitida a participação de 01 (um) mesmo representante para mais de uma empresa/entidade licitante.

2.3.7. Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.

2.3.8. Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.3.9. Se constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.3.10. Toda documentação do credenciamento deverá vir em cópia autenticada em cartório competente;

2.3.11. A PRESIDENTE ao realizar a última chamada para credenciamento, chamando todos os interessados para fornecerem os envelopes, caso não exista manifestação, dar-se-á por encerrada a etapa de credenciamento, não se admitindo credenciamento e fornecimento de envelopes depois de finalizada tal etapa.

3.0- DOS ENVELOPES

3.1- Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de **Habilitação e Proposta de Preço**, sendo aceita a remessa via postal.

3.1.1- Em caso de envio dos envelopes de Habilitação e Proposta, pela via postal, Comissão de Licitação **não se responsabilizará se os mesmos não chegarem a tempo hábil** para a abertura do certame.

3.1.2- Os conjuntos de documentos relativos à Habilitação e Proposta de Preço deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preço"), na forma a seguir:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2023-TP

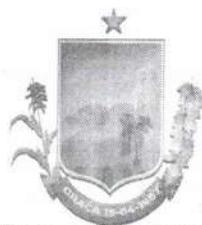
À PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2023-TP

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

A

A

102



3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, sendo aceito autenticação eletrônica, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

c) Rubricados e numerados seqüencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

4.1.2- Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

4.1.3- Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.4- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei nº 123/2006 e suas alterações), contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.1.5- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.1.6- Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista no prazo definido no item “4.1.4” acima.

4.2- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

4.2.1- **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC)** desta Prefeitura Municipal de Graça, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação.

4.2.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.2.1- **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

4.2.2.2- **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades



empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

4.2.2.3- **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

4.2.2.4- **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.2.5- **DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO**, com foto, dos sócios administradores ou titular, no caso de firma individual;

4.2.3 - RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.2.3.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.2.3.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.3.3- Provas de regularidade, em plena validade, para com:

a.1) a **Fazenda Federal** (Certidão de regularidade de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02 de Outubro de 2014);

b.2) a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);

c.3) a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;

d.4) o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

e.5) a Justiça do Trabalho – **CNDT**;

4.2.3.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

4.2.3.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme os ditames da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014;

4.2.3.6. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, conforme o caso.

4.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.4.1 - Certidão atualizada de registro da empresa no Conselho Regional Competente, CREA/CAU na qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

4.2.4.2 - Em se tratando de empresa com sede em outro Estado, o registro ou inscrição na entidade profissional competente deverá portar o visto no CREA/CE na forma da Resolução CONFEA n.º 413 de 27 de junho de 1997, por ocasião da contratação.

4.2.4.2- **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL:** Comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, 01 (um) Geólogo, detentor de atestado de responsabilidade técnica,



devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT **com atestado**, expedidas por estes Conselhos, que comprove ter o profissional executado serviços relativos à **execução** de obra, com características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

4.2.4.3- Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

a.1) O empregado comprova-se o vínculo empregatício através de cópia da “ficha ou livro de registro de empregados” ou cópia da Carteira de trabalho e Previdência Social – CTPS.

a.2) Quando o responsável técnico for o dirigente ou sócio da empresa licitante, tal aprovação deverá ser feita através de um dos seguintes documentos: contrato social, certidão de registro do CREA, devidamente atualizada, ou de certidão simplificada na Junta Comercial expedida na sede do licitante;

a.3) Ou Contrato de prestação de serviços, acompanhado de comprovação através do registro do responsável técnico da licitante junto ao CRQ-CREA, que identifique a relação das empresas em que o profissional figure como responsável técnico.

4.2.4.4- Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitido pelo CREA não explicar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhado do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA.

4.2.4.5- Deverão constar, preferencialmente, das CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou dos ATESTADOS expedidos pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: Data de início e término da Obra, local de execução, nome do contratante e da CONTRATADA, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA, especificações técnicas da obra e os quantitativos executados.

4.2.4.6- Não serão aceitos atestados de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

4.2.4.7- No caso de duas ou mais participantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, as mesmas serão INABILITADAS;

4.2.4.8- O (s) profissional (is) deverá (ão) ser indicado (s), através de declaração emitida pela licitante, como responsável (is) técnico(s) da participante e sua substituição só será possível por profissional igualmente qualificado, mediante a expressa aprovação da fiscalização;

4.2.4.9- As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de declaração formal, assinada pelo representante legal da licitante, e relação explícita da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia.

4.2.4.10- Declaração, fornecida pelo responsável técnico detentor do atestado de responsabilidade técnica da licitante, exigido no item 4.2.4.2, que o mesmo tenha tomado conhecimento de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta.

4.2.5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.2.5.1. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal**, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

4.2.5.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:



a) **Sociedades empresariais em geral:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

d) As empresas constituídas á menos de um ano: **apresentarão deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.**

4.2.5.3. Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 4.2.5.1, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento).

4.2.5.4. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

4.2.5.5. A empresa optante pelo *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED* poderá apresentá-lo **na forma da lei**.

4.2.5.6. Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 4.2.5.5 engloba, no mínimo:

a) Balanço Patrimonial;

b) DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;

c) Termos de abertura e de encerramento;

d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (*Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018*);

OBS¹: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

4.2.5.7. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

4.2.5.8. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do *Sistema Público de Escrituração Digital – SPED*. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

4.2.5.9. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, em conformidade com o art. 19, Inciso XXIV da Instrução Normativa nº 06/2013- MPOG, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior que um (>1), Solvência Geral (SG), maior que um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que um (>1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$



$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

4.2.5.9.1. As empresas, que apresentarem **resultado inferior ou igual a 1 (um)** em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do Valor Estimado da contratação. Devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, mediante apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede do licitante, emitida em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

4.2.5.9.2. JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DOS INDICES CONTÁVEIS:

a) Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização dos índices contábeis acima, conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitações;

b) Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

c) Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o MUNICÍPIO DE GRAÇA deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação.

4.2.5.10. **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.

4.2.4.11. Garantia nos termos do artigo 31, III da Lei nº 8.666/93, no montante de R\$ 3.557,39 (Três mil quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta e nove centavos) a ser realizada junto à Secretaria de Administração e Finanças do Município de Graça/CE.

4.2.4.12. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou por fiança bancária;

4.2.4.13. Ao optar por caução em dinheiro, os interessados deverão se dirigir a Unidade Arrecadadora/Tesouraria-Secretaria de Administração e Finanças, situada na Av. José Cândido de Carvalho, nº 483, Bairro Centro, Graça, para informações sobre a agência bancária e conta corrente específica para esta finalidade, e bem como o DAM (Documento de Arrecadação Municipal) em original ou recibo de caução emitido pela Comissão de Licitação que deve ser apresentado junto com a documentação referente a habilitação;

4.2.4.14. Caso a modalidade de garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão vir acompanhados de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído aos títulos, com valores atualizados expedidos pela Comissão de Valores Imobiliários do Banco Central do Brasil, há no máximo um ano, a ser contado do dia da abertura do certame;

4.2.4.15. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente constar:

a) Beneficiário: GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA/CE.

b) Objeto: Garantia de Participação na TOMADA DE PREÇOS Nº _____/2023-TP.

c) Valor: 1% (um por cento) do valor estimado.

d) Prazo de validade: 120 (cento e vinte) dias.



4.2.4.16. Caso a modalidade de garantia seja o Seguro Garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes;

4.2.4.17. A liberação de qualquer das garantias somente será feita, para o(s) licitante(s) inabilitado(s), após concluída a fase de habilitação e, para demais, somente após o encerramento de todo o processo licitatório;

4.2.4.18. A garantia da proposta poderá ser executada:

- a) Se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;
- b) Se o licitante não firmar o contrato;

4.2.6- Outros Documentos de Habilitação:

4.2.6.1- Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

4.2.6.2- Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

4.2.6.3- Declaração que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

4.2.6.4- Declaração que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

4.2.6.5- A Prefeitura Municipal de Graça reserva-se no direito de promover diligências a fim de averiguar sobre a veracidade dos documentos apresentados, bem como sobre a localização e funcionamento das atividades locais da empresa licitante, ou qualquer outro fato a qualquer momento.

4.3- A LICITANTE deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

4.4- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

4.5- As declarações contidas neste Item 4.2, quando não específica, deverão ser assinadas pelo proprietário ou sócio - administrador ou por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública.

5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “B”

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em via datilografada/digitada ou impressa por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

5.2- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

5.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

5.2.2- Assinatura do Representante Legal e do Responsável Técnico;

5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

5.2.4- Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;



5.2.5- Apresentar Planilha de Orçamento e cronograma físico-financeiro, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **PROJETO BÁSICO, ORÇAMENTO BÁSICO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**;

5.2.6- Apresentar planilha de Composição de Preços Unitários, nesta deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI (conforme orientação do TCU), totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

5.2.7- Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.

5.2.8- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.2.9- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.2.10- Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

5.2.11- Apresentar demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI", inclusive com relação às parcelas que o compõe, anexo a proposta de preços.

5.2.12- Apresentar demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "ENCARGOS SOCIAIS", inclusive com relação às parcelas que o compõe, anexo a proposta de preços.

5.3. Será DESCLASSIFICADA a proposta que:

5.3.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

5.3.2. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.3.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico ou anexos;

5.3.4. Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

5.3.5. Apresentar, na composição de seus preços:

5.3.5.1. Taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

5.3.5.2. Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

5.3.5.3. Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

5.3.5.4. Apresente preço global orçado ou quaisquer preços unitários que superem os preços de referência discriminados neste edital.

5.4. Será igualmente desclassificada a proposta manifestamente inexequível. Considera-se inexequível a proposta de preços que comprovadamente for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.4.1. O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.



5.4.2. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexecuibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

5.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

5.6. A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

5.7. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo do Anexo V do Edital;

5.7.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Edital, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.

5.7.2. Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

5.8. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

5.8.1. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI;

5.8.2. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

5.8.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

5.8.4. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

5.9. Nos casos de aditivos contratuais incluindo novos serviços, será utilizada a taxa de BDI do orçamento base da licitação, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto 7.983/2013;

5.10. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

5.11. Erros materiais no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, **quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado**, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

6.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1- A presente Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

R

A

WEL



- 6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.
- 6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.
- 6.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.
- 6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.
- 6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço, será realizado simultaneamente em ato público, no dia, hora e local previsto neste Edital.
- 6.7- Para a boa condução dos trabalhos, os licitantes deverão se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.
- 6.8- Os membros da Comissão e 03 (três) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;
- 6.9- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á com a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.
- 6.10- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;
- 6.11- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes "proposta de preços", lacrados.
- 6.12- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas, que serão examinadas pela Comissão e pelos licitantes presentes.
- 6.13- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.
- 6.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.0- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A) AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A"

- 7.1- Compete exclusivamente à Comissão avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira e trabalhista de cada proponente e a exequibilidade das propostas apresentadas.
- 7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentada, observada as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira entre outros documentos exigidos.

B) AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE "B"

- 7.3- A presente licitação será julgada pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

7.4- Serão desclassificadas as propostas:

- 7.4.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de TOMADA DE PREÇOS;
- 7.4.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações), ou superiores ao valor estimado para esta licitação, constante do item 1.2 deste edital;



7.4.2.1- Preços excessivos, assim entendido como aqueles superiores aos preços unitários e globais estabelecidos no Anexo I – Orçamento básico deste Edital;

7.4.3- Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;

7.4.4- Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

7.4.5- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta TOMADA DE PREÇOS, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.4.6- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente, configurado nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

7.4.7- Será declarada vencedora a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL entre as licitantes classificadas;

7.4.8- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a comissão de licitação aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

7.4.8.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

7.4.9- Para efeito do disposto no 7.4.8.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.4.8.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.4.8.1 deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.4.10- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.4.9 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.11- O disposto no item 7.4.9 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.0- DA ADJUDICAÇÃO

8.1- A adjudicação da presente licitação ao (s) licitante (s) vencedor (es) será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

9.0- DO CONTRATO

9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente TOMADA DE PREÇOS, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 18.1, sub-alínea “b.1” do Edital;

9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.



9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.0- DOS PRAZOS

10.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos dentro do **prazo de 08 (oito) meses**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS da Prefeitura Municipal de Graça.

10.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

10.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS da Prefeitura Municipal de Graça, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

12.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇOS, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

12.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

12.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados para a prestação dos serviços;

12.4- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

12.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

12.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Graça, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;



12.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

12.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

12.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Graça por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Graça;

12.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

12.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

12.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

12.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao Urbanismo e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

12.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos a OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

12.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Graça, sob pena de retardar o processo de pagamento;

13.0- DA DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura **ate 08 (oito) meses**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

14.0- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

14.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

R *SA* *kel*



14.3- Caso a medição seja aprovada pela SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Graça.

15.0- DA FONTE DE RECURSOS

15.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos ordinários Prefeitura Municipal de Graça, através da SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS, na dotação orçamentária nº 0401.20.541.2014.1.010, elemento de despesa nº 4.4.90.51.00.

16.0- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

16.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

16.2- Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

17.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS do Município de Graça, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS do Município de Graça, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.



19.0- DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

19.1- A rescisão contratual poderá ser:

19.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII E XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

19.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

19.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

19.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

20.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

20.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Graça.

20.3- Os recursos serão protocolados na SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS de Graça, e encaminhados à Comissão de Licitação.

21.0- SUB-CONTRATAÇÃO

21.1- A CONTRATADA poderá subcontratar parcela do objeto compreendendo ao limite de até 30% (trinta por cento) do objeto a ser contratado. Mediante autorização expressa formal do CONTRATANTE.

22.0- DA GARANTIA DA OBRA

22.1- O objeto do presente edital tem garantia de 05 anos, consoante dispõe o art. 618 do Novo Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a Contratada responsável por todos os encargos decorrentes, sem prejuízo das demais ações e procedimentos cabíveis.

23.0- DO RECEBIMENTO DA OBRA

23.1. O recebimento da obra dar-se-á, provisoriamente, depois de concluída a obra e mediante comunicação escrita da Contratada, pela sua equipe de fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada e, definitivamente, pela Fiscalização do setor de Engenharia do município junto a SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS, mediante lavratura de Termo de Verificação e Aceitação Definitiva, assinado pelas partes, em até 30 (dias) dias, contados da data do recebimento provisório.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, dentro dos limites estabelecidos pela lei civil.

24.0- DA RESPONSABILIDADE CIVIL

24.1- A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO DE GRAÇA ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

Parágrafo único - A Contratada, executado o objeto contratual, responderá pela solidez e segurança da obra, objeto do presente contrato, nos termos da lei civil, sem restrições.

25.0- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:



25.1- O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato ficará a cargo da do servidor, ao qual compete.

25.2- As vistorias efetuadas pelo Contratante deverão ser acompanhadas pelo engenheiro responsável pela obra, sendo registradas em documento diário próprio, pelo fiscal da contratante e pelo engenheiro responsável pela obra.

25.3- No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, a Fiscalização do setor de Engenharia do município junto a SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS impugnará as respectivas etapas, discriminando por meio de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis. À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente as etapas impugnadas à nova verificação da Fiscalização do setor de Engenharia do município junto a SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS.

25.4- Todas as comunicações/ordens de serviço entre a Fiscalização e a Contratada serão transmitidas por escrito, visadas pelas partes, fotocopiadas para arquivamento no canteiro de obras.

25.5- A Contratada deverá facilitar à Fiscalização a vistoria das obras e serviços pactuados, bem como a verificação de materiais/equipamentos destinados à empreitada, em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem, mesmo que de propriedade de terceiros.

25.6- À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Contratada e sem que esta tenha direito à indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sofre defeito em serviço executado ou em material/equipamento adquirido.

25.7- Qualquer alteração do projeto e memorial descritivo deverá ser devidamente justificada e aprovada pela autoridade superior.

25.8- A Contratada deverá destacar um engenheiro civil, com experiência comprovada compatível com a obra ora contratada e de seu quadro de profissionais. Deverá, ainda, indicar o seu nome e número da inscrição junto ao CREA. Este engenheiro ficará à disposição da obra, por ela responsabilizar-se-á e terá atribuição de acompanhamento técnico de todos os serviços. O nome desse profissional constará da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à obra objeto deste contrato.

25.9- A Contratada deverá submeter à Contratante a relação dos profissionais credenciados a prestar os serviços, inclusive um mestre de obra de seu quadro de profissionais com vasta experiência em edificações compatíveis com o objeto contratado (este deverá permanecer na obra, diariamente, durante toda a execução).

Deverá, ainda, discriminar a função que exercem, obrigando-se, ainda, a atender, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, eventual solicitação para afastar da obra qualquer empregado cuja permanência seja julgada, pelo Contratante, prejudicial ao fiel cumprimento deste contrato.

25.10- É admitida a substituição de profissionais por outros profissionais com formação equivalente desde que aprovada pelo Contratante.

25.11- A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Contratante.

26.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

26.2 - Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

26.3 - Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Graça, durante o período das 7:30 às 11:30 horas, de segunda a sexta-feira.



26.4- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS poderá ser:

- a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
- b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;

26.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

27.0- DO FORO

27.1- Fica eleito o foro da Comarca de Graça, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Graça/CE, 17 de Maio de 2023.

Karine Eduardo dos Santos

Karine Eduardo dos Santos
Presidente da CPL

Alexandre de Paulo Queiroz

Alexandre de Paulo Queiroz
Membro da CPL

Francisco Azevedo dos Santos

Francisco Azevedo dos Santos
Membro da CPL



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO I – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

Local e data

À
Prefeitura Municipal de Graça
Comissão Permanente de Licitação.

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° ___/2023-TP

OBJETO: _____

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS N° ___/2023-TP**, pelo **PREÇO GLOBAL** de R\$ _____ (_____), conforme tabela resumo abaixo, com prazo de execução de **08 (oito) meses**.

Resumo das Obras		
	Obras	Vr. Total
	Preço Global:	

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de Identidade n°. _____ e CPF n° _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.

JA

Hel



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de GRAÇA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. José Cândido de Carvalho, 483 Centro, Graça, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.487.889/0001 - 17, através da SECRETARIA DE _____, representada por seu Ordenador de Despesas o Sr. _____, infra-firmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de TOMADA DE PREÇOS nº ____/2023, Processo nº ____/2023, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na TOMADA DE PREÇOS nº ____/2023-TP, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO E PERFURAÇÃO DE POÇO PROFUNDOS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE GRAÇA/ CE, parte integrante deste processo.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____).

3.2- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura, pelo período de até ____ (_____) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLAÚSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à SECRETARIA DE _____, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

4.3- Caso a medição seja aprovada pela SECRETARIA DE _____, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de GRAÇA.

CLAÚSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se



por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

5.2- Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

6.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos ordinários Prefeitura Municipal de Graça, através da SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS, na dotação orçamentária nº 0401.20.541.2014.1.010, elemento de despesa nº 4.4.90.51.00.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no prazo de até ____ (____) meses contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da SECRETARIA DE _____ da Prefeitura Municipal de Graça.

8.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a SECRETARIA DE _____, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos SECRETARIA DE _____ da Prefeitura Municipal de Graça, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

9.1- O recebimento da obra dar-se-á, provisoriamente, depois de concluída a obra e mediante comunicação escrita da Contratada, pela sua equipe de fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada e, definitivamente, pela Fiscalização do Setor de Engenharia do município junto a SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS, mediante lavratura de Termo de Verificação e Aceitação Definitiva, assinado pelas partes, em até 30 (dias) dias, contados da data do recebimento provisório.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, dentro dos limites estabelecidos pela lei civil.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

10.1- A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO DE GRAÇA ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

Parágrafo único - A Contratada, executado o objeto contratual, responderá pela solidez e segurança da obra, objeto do presente contrato, nos termos da lei civil, sem restrições.



CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1- O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato ficará a cargo do servidor designado, ao qual compete:

11.2- As vistorias efetuadas pelo Contratante deverão ser acompanhadas pelo engenheiro responsável pela obra, sendo registradas em documento diário próprio, pelo fiscal da contratante e pelo engenheiro responsável pela obra.

11.3- No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, a Fiscalização do Setor de Engenharia do Município junto a SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS impugnará as respectivas etapas, discriminando por meio de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis. À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente as etapas impugnadas à nova verificação da Fiscalização do Setor de Engenharia do Município junto a SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS.

11.4- Todas as comunicações/ordens de serviço entre a Fiscalização e a Contratada serão transmitidas por escrito, visadas pelas partes, fotocopiadas para arquivamento no canteiro de obras.

11.5- A Contratada deverá facilitar à Fiscalização a vistoria das obras e serviços pactuados, bem como a verificação de materiais/equipamentos destinados à empreitada, em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem, mesmo que de propriedade de terceiros.

11.6- À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Contratada e sem que esta tenha direito à indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sofre defeito em serviço executado ou em material/equipamento adquirido.

11.7- Qualquer alteração do projeto e memorial descritivo deverá ser devidamente justificada e aprovada pela autoridade superior.

11.8- A Contratada deverá destacar um engenheiro civil, com experiência comprovada compatível com a obra ora contratada e de seu quadro de profissionais. Deverá, ainda, indicar o seu nome e número da inscrição junto ao CREA. Este engenheiro ficará à disposição da obra, por ela responsabilizar-se-á e terá atribuição de acompanhamento técnico de todos os serviços. O nome desse profissional constará da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à obra objeto deste contrato.

11.9- A Contratada deverá submeter à Contratante a relação dos profissionais credenciados a prestar os serviços, inclusive um mestre de obra de seu quadro de profissionais com vasta experiência em edificações compatíveis com o objeto contratado (este deverá permanecer na obra, diariamente, durante toda a execução). Deverá, ainda, discriminar a função que exercem, obrigando-se, ainda, a atender, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, eventual solicitação para afastar da obra qualquer empregado cuja permanência seja julgada, pelo Contratante, prejudicial ao fiel cumprimento deste contrato.

11.10- É admitida a substituição de profissionais por outros profissionais com formação equivalente desde que aprovada pelo Contratante.

11.11- A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Contratante.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

JA

Vol



- 12.2- Promover por meio de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- 12.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 12.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇOS, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 13.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 13.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 13.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 13.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 13.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Graça, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 13.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 13.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 13.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Graça por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Graça;
- 13.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 13.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 13.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 13.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao Urbanismo e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- 13.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao Urbanismo causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- 13.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:



- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Graça, sob pena de retardar o processo de pagamento;

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:
 - b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE
 - b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério SECRETARIA DE _____ do município de Graça, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.
 - b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à SECRETARIA DE _____ do município de Graça, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA GARANTIA DA OBRA

15.1- O objeto do presente edital tem garantia de 05 anos, consoante dispõe o art. 618 do Novo Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a Contratada responsável por todos os encargos decorrentes, sem prejuízo das demais ações e procedimentos cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

- 16.1- A rescisão contratual poderá ser:
- 16.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII E XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 16.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 16.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 16.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.



17.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Graça.
17.3- Os recursos serão protocolados na SECRETARIA DE _____ do município de Graça, e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

18.1- Fica eleito o foro da Comarca de Graça, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Graça/Ce, ___ de _____ de 2023.

Ordenador de Despesas da Secretaria de _____
CONTRATANTE

Representante Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF/MF:

02. _____
Nome:
CPF/MF

SA *kel*



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

MODELO I

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 3.666/93 e suas alterações posteriores.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ - ____, ____ de _____ de 2023

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

MODELO II

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Graça, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ - ____, ____ de _____ de 2023

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

JA

kel



MODELO III

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Graça, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ - ____ de _____ de 2023.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

MODELO IV

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Graça, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ - ____ de _____ de 2023.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

A

kel



ANEXO - V

01. PROJETO BÁSICO
(Memoriais descritivos, justificativas técnicas)

02. ORÇAMENTO BÁSICO
(Planilha orçamentária)

03. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(Cronograma de execução da obra e do desembolso financeiro).

A

A *Vol*



GOVERNO MUNICIPAL DE
GRAÇA



MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
CONSTRUÇÃO E PERFURAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS EM DIVERSAS
LOCALIDADE DO MUNICÍPIO DE GRAÇA/CE.

Março de 2023
Graça-CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA
PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
AVENIDA JOSÉ CÂNDIDO DE CARVALHO, Nº 483, CENTRO, GRAÇA-CE
62.365-000
(88) 3656.1255
WWW.GRAÇA.CE.GOV.BR

SA

vel



SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO.....	2
2. CONSIDERAÇÕES GERAIS.....	2
3. OBJETO.....	2
4. PROJETO.....	2
5. NORMAS.....	2
6. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA.....	2
7. MATERIAS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.....	2
8. MEMORIAL DESCRITIVO DE SERVIÇOS.....	3
i. SERVIÇOS PRELIMINARES.....	3
ii. PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR.....	3
iii. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS E BOMBA SUBMERSA.....	4
iv. INSTALAÇÃO E TRANSPORTE DE CAIXA D'ÁGUA.....	10
9. ORÇAMENTO.....	11

A. P. Levy de M. Ximenes
Engenheiro Civil
CREA CE N.º 331006

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA
PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
AVENIDA JOSÉ CÂNDIDO DE CARVALHO, N.º 483, CENTRO, GRAÇA-CE
62.365-000
(88) 3656.1255
WWW.GRAÇA.CE.GOV.BR

A

1

102



1. APRESENTAÇÃO

A referida obra será executada em diversas localidades do Município de Graça/CE.

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

A execução do poços proporcionará a melhoria da qualidade de vida dos moradores, facilitando a acesso a água de todos.

3. OBJETO

O presente MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS têm como objetivo orientar o SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE CONSTRUÇÃO E PERFURAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS EM DIVERSAS LOCALIDADE DO MUNICÍPIO DE GRAÇA/CE.

4. PROJETO

A execução da obra deverá obedecer integralmente e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos ao construtor com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços.

5. NORMAS

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

Deverão ser obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pela Portaria nº 3214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho, publicada no D.O.U de 06/07/78 (Suplemento).

6. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

A empreiteira obriga-se saber as responsabilidades legais vigentes, prestar toda assistência técnica e administrativa necessária a fim de imprimir andamento conveniente à obra.

A responsabilidade técnica da obra será de Profissional pertencente ao quadro de pessoal e devidamente Habilitado Registrado no Conselho Regional de Engenharia – CREA.

7. MATERIAS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão-de-obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegurem o bom andamento dos serviços.

A. P. Levy de M. Ximenes
Engenheiro Civil
CREA CE Nº 331006

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA
PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
AVENIDA JOSÉ CÂNDIDO DE CARVALHO, Nº 483, CENTRO, GRAÇA-CE
62.365-000
(88) 3656.1255
WWW.GRAÇA.CE.GOV.BR

JA

2

kel



Deverá ser dada particular atenção ao cumprimento das exigências de proteção às partes móveis dos equipamentos e de evitar que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre as passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho, bem como para o que diz respeito à proibição de ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente

8. MEMORIAL DESCRITIVO DE SERVIÇOS

i. SERVIÇOS PRELIMINARES

PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER

Serviço executado pela empresa CONTRATANTE com o objetivo de fornecer as informações referentes à obra. A placa indicativa da obra deverá ser executada respeitando rigorosamente às referências cromáticas, as dimensões e os tipos de letras e logotipos do modelo apresentado pelo Órgão Público Contratante. A placa será tipo Banner, com dimensão 3,00X 2,00 m.

SERVIÇOS DE SONDAGEM GEOTÉCNICA MISTA EM ROCHA

O serviço de sondagem deverá ser realizado por profissional habilidade e com expertise para o serviço, afim de dá à construção do poço eficiência quando a vazão e abastecimento ao local.

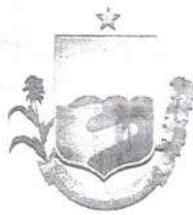
ii. PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR

POCO ARTESIANO - PERFURACAO EM ROCHA ALTERADA COM 8"
TESTES DE VAZÃO DO POÇO, DN 6 E PROFUNDIDADE DE 25,00m
TUBO PVC DE REVESTIMENTO GEOMECANICO NERVURADO REFORCADO, DN
= 200 MM, COMPRIMENTO = 2 M
PEDRA ZERO/PEDRISCO/CASCALHO

A profundidade total média estimada para os poços do Aquífero Cristalino é de 80 m. Nos locais a serem escolhidos, em que não estejam presentes estruturas claramente favoráveis à captação de água da rocha cristalina, poderão ser buscados locais alternativos onde as espessuras de sedimentos e de rocha alterada seja compatível com o seu aproveitamento complementar.

A porção superior de sedimentos e rocha alterada deverá ser perfurada pelo método de roto percussão a ar comprimido em diâmetro de 8", penetrando-se 2 metros em rocha não decomposta.

Caso a espessura encontrada e a natureza dos materiais perfurados indiquem a possibilidade de produção de água nesse intervalo, deverá se proceder ao seu alargamento pelo método rotativo com diâmetro de 12 ¼" e a



completação com tubos e filtros de PVC aditivado, rígido, nervurado, standard, diâmetro de 6". Para continuação da perfuração pelo método rotopercussivo, deverá ser utilizada como proteção do revestimento, uma sapata de tubo de aço galvanizado de 1,5 m de comprimento, diâmetro de 6".

A perfuração em rocha não decomposta prosseguirá, pelo sistema de roto percussão a ar comprimido com uso de agentes espumantes até a profundidade de 80 metros ou até atingir intervalos de rocha fraturada, em diâmetro de 6".

Concluída a perfuração deverá ser iniciada a operação de limpeza até que se obtenha a produção de água limpa, isenta de resíduos da perfuração.

TESTE DE BOMBEAMENTO

Em rocha cristalina o teste será realizado em duas etapas, sendo a primeira etapa com a vazão máxima medida em calha durante a perfuração, não havendo definição de um tempo pré-determinado para o bombeamento.

A segunda etapa será de, no mínimo 12 horas e o nível dinâmico deverá atingir a fenda produtora mais profunda do poço (FMP).

A partir do momento em que o ND atingir a FMP, deverá ser mantido o bombeamento por um período adicional de pelo menos duas horas. Ao final de cada etapa será anotada a recuperação do nível d'água em tempos definidos na ficha de teste padrão, até se obter a sua completa recuperação.

No final do teste de bombeamento deverão ser coletadas amostras de água, uma em recipiente esterilizado de 1 litro para análise físico-química e outra amostra eventual em recipiente de 300ml esterilizado, para análise bacteriológica.

As amostras deverão ser imediatamente refrigeradas e enviadas ao laboratório indicado pela CONTRATANTE.

iii. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS E BOMBA SUBMERSA

POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTÊNCIA NOMINAL 200KG, H= 8,00M,
PESO APROXIMADO 570 KG
QUADRO DE MEDIÇÃO MONOFÁSICO COMPLETO - PADRÃO
CONCESSIONÁRIA
PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PARA POÇO PROFUNDO

O quadro elétrico de comando e proteção são armários metálicos compostos de dispositivos e equipamentos de proteção, seccionamento, medição, acionamento, controle, sinalização e automatização das cargas elétricas.



Os quadros de comando e proteção dos conjuntos motobomba, a serem fornecidos seguirão os padrões da Prefeitura, com as seguintes características básicas:

Quadros de Comando e Proteção para Conjunto Motobomba até 1,00 cv (inclusive): partida direta, voltímetro, rele de nível com eletrodos, botão liga/desliga, Chave seletora manual/automática, canaletas de proteção de fios.

A ligação entre o quadro de comando e a rede elétrica deve estar "aberta". Conectar o cabo que vem da bomba ao quadro, conforme instruções nele afixadas. Em seguida, energizar o quadro de comando.

Todo serviço referente a instalações de pontos hidráulicos deverá ser executado por profissional habilitado, sendo usadas as ferramentas apropriadas a cada serviço e material utilizado. No serviço da instalação do ponto de captação será incluindo a instalação de torneiras em PVC. Na execução da rede de água não será permitida dobras nem achatamento nos tubos. Durante a execução da obra para evitar a entrada de corpos estranhos nas canalizações de água, as suas extremidades deverão ser vedadas com bujões plásticos roscáveis.

FIAÇÃO

O fornecimento deverá incluir toda a fiação, interligando as diversas peças, componentes e acessórios entre si.

A fiação de comando e controle deverá ser executada em condutores de cobre flexíveis de bitola adequada às correntes a serem transportadas, porém, não inferior a 1,5mm².

No interior da casa de proteção, a fiação deverá ser instalada em canaleta de plástico, perfurada, de tampas removíveis, fixadas por parafusos ou braçadeiras.

A fiação exposta deverá ser a mínima possível, e sempre amarrada em grupos compactos, protegidos por espiral plástico, de modo a formar um único "feixe", instalados nos cantos horizontais e verticalmente, com dobras quase retas.

Para facilitar a manutenção, a fiação interna deverá obedecer aos seguintes códigos de cores:

- Secundário: amarelo;
- Aterramento: preto;
- Circuito de comando: cinza;
- Circuito de força: vermelho.

Todas as juntas e derivações deverão ser prateadas e os acessórios de conexão, tais como parafusos, porcas e arruelas, deverão ser de aço inoxidável.

A. P. Levy de M. Ximenes
Engenheiro Civil
CREA CE Nº 331096

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA
PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
AVENIDA JOSÉ CÂNDIDO DE CARVALHO, Nº 483, CENTRO, GRAÇA-CE
62.365-000
(88) 3656.1255
WWW.GRAÇA.CE.GOV.BR

A 5

vel



ILUMINAÇÃO

A partir do quadro de comando compreendem todos os condutores, eletrodutos, luminárias, interruptores, tomadas, postes, lâmpadas, reatores, e demais equipamentos utilizados para a iluminação interna, externa e tomadas das unidades da Prefeitura Municipal de Graça.

VÁLVULAS

As válvulas serão aplicadas nos locais determinados pelo projeto, atendendo ao disposto para juntas de montagem e assentamento de tubos e conexões, no que couber. Deverão ainda atender às especificações dos fabricantes para os diferentes tipos.

Serão alinhados rigorosamente, não devendo ocorrer deflexão nas juntas, principalmente no uso de peças flageladas. Será observada a necessidade de executar blocos de ancoragem, principalmente nos casos de redes de distribuição de água.

Atender-se-á às determinações de projeto, quanto às dimensões e posicionamento das caixas de proteções (quando houver), de tal forma que permitam o seu perfeito manuseio.

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE BOMBEAMENTO

Com base nos dados e interpretação dos resultados dos testes de bombeamento, a CONTRATANTE definirá as condições operacionais de cada poço e a CONTRATADA providenciará o fornecimento e a instalação o equipamento de bombeamento em conformidade com o projeto tipo e demais determinações da CONTRATANTE.

Concluídas as instalações eletromecânicas o sistema de bombeamento deverá ser testado. A operação de instalação e teste do sistema de bombeamento somente deverá ser executada na presença de representante da CONTRATANTE.

ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

Conjuntos motobombas Submersos:

Os conjuntos motobombas submersos a serem fornecidos seguirão as exigências da PREFEITURA e demais normas de fabricantes instalados no Brasil, com as seguintes características básicas:

Os conjuntos motobombas serão fornecidos com motores blindados, totalmente em aço inoxidável, hermeticamente fechado, com voltagem e potência adequada ao consumo do bombeador. O bombeador deverá ser multiestágio, cujo dimensionamento seguirá sempre a faixa ótima de rendimento do modelo.



Os conjuntos motobombas submersos independente da potência, deverão ser fornecidos com motores totalmente em aço inoxidável AISI 304, tipo blindado, bombeador com cápsula externa, corpo de válvula, válvula, câmaras intermediárias, rolamentos, corpo de aspiração, sucção, acoplamento, crivo, eixo, rotores e difusores em aço inoxidável AISI 304.

INSTALAÇÃO DO CONJUNTO MOTO-BOMBA SUBMERSÍVEL

Equipamentos requeridos para a instalação: Para se instalar uma bomba submersa serão necessários os seguintes equipamentos.

- Tripé metálico ou de madeira;
- Talha;
- Chaves para apertos e parafusos;
- Dois pares de braçadeiras.

Providências preliminares: verificação de poço quanto a verticalidade e diâmetro interno, certificando-se de que o mesmo está em boas condições de receber o equipamento. Verificar o conjunto motobomba, quanto à ligação elétrica e funcionamento, (por exemplo: sentido de rotação).

Observação importante: encher o motor com água limpa, conforme instruções do fabricante, montar o tripé sobre o poço e colocar a talha no mesmo e se possível, executar pequeno teste de carga.

INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA

a) Ao rosquear o primeiro tubo é preciso evitar que o aperto da seção rosqueada externa do mesmo, exceda a extensão da rosca existente na saída da bomba.

b) Antes de iniciar a descida dos tubos no interior do poço, verificar as suas roscas estão mecanicamente perfeitas e sem defeitos;

c) Os tubos devem ser rosqueados firmemente. Não usar estopa ou material similar como vedante de qualidade;

d) A cada 3 metros de tubo, prender o cabo de alimentação do motor e o fio de eletrodo inferior com presilhas ou fio plástico (número 12) = 2,5 mm².

e) O eletrodo superior deverá permanecer solto no interior do poço instalado abaixo do nível estático.

f) Antes de descer o primeiro tubo, montar uma braçadeira na parte inferior do tubo (sem apertar), e outra na parte superior. A braçadeira na parte superior irá sustentar o peso da tubulação e da bomba durante a descida. Quando a extremidade superior do tubo alcançar a boca do poço prenda-o na braçadeira inferior e desmonte



a braçadeira superior. Essa operação deverá ser repetida sucessivamente até a descida dos tubos.

g) Os montadores devem ter maior cuidado durante a descida dos tubos para a queda da queda da tubulação e da bomba no inferior do poço.

h) Quanto a bomba atingir a posição correta para funcionamento definitivo, deve-se apertar firmemente o último tubo na braçadeira de fixação que irá ficar apoiada na boca do poço. Para maior segurança a última luva deverá ficar apoiada na boca do poço.

A última luva de aperto dos tubos deverá ficar acima da braçadeira. Os cabos de energia e eletrodos devem permanecer livres através da braçadeira. Os cabos de energia e dos eletrodos devem permanecer livres através da passagem de boca do poço, evitando-se assim sua ruptura e danificação.

Partida do Motor: Se a bomba for instalada abaixo de 30 m de profundidade, completar com água a tubulação. Instalar um registro gaveta na boca do poço. Fechar totalmente o registro e depois regulá-lo para $\frac{1}{4}$ da abertura.

Acionamento do Botão de Partida: Deixar a bomba funcionar com o registro de gaveta parcialmente fechado até que a água saia totalmente limpa. Só então, abrir gradativamente o registro até o limite da vazão desejada. Se a água contiver areia ou outros sólidos em suspensão, deve-se manter o amperímetro colocado numa das faces do motor para comprovar se o aumento de amperagem não ultrapassar os limites permitidos.

Se a saída da areia não diminuir, deverão ser feitas notificações, pois o poço não poderá operar satisfatoriamente com bomba submersa.

Ao iniciar o funcionamento do motor, fazer a medição de amperagem em cada fase. A diferença de amperagem não poderá ser superior a 10% da menor amperagem registrada em uma das fases. Se a diferença for maior, desligar imediatamente a bomba.

Deixar a bomba funcionando durante 2 ou três horas, observando se o relé não desarma durante esse período. Caso contrário proceda conforme determinação do fabricante. O relé térmico só poderá ser ajustado até o limite de ampères indicado na placa do motor.

Se o nível do poço atingir o filtro de sucção da bomba, deve-se estrangular o registro de saída até que o nível se mantenha constante acima da bomba.

Proteção contra Funcionamento a Seco: Para evitar que o grupo moto bomba funcione a seco, deve ser instalado no interior do poço dois eletrodos, ou seja, um

A. P. Levy de M. Ximenes
Engenheiro Civil
CREA CE Nº 331096

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA
PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
AVENIDA JOSÉ CÂNDIDO DE CARVALHO, Nº 483, CENTRO, GRAÇA-CE
62.365-000
(88) 3656.1255
WWW.GRAÇA.CE.GOV.BR

SA

8

Kel



acima do filtro de sucção da bomba e outro abaixo do nível estático (eletrodo, inferior e superior).

O relé de níveis interligados à chave magnética de proteção, só permitirá a partida do motor quando os dois eletrodos estiverem imersos na água. Se o nível da água do

poço ultrapassar o eletrodo inferior, o motor será desligado automaticamente. Para que o motor entre novamente em funcionamento, deve-se aguardar a recuperação do poço até que a água atinja o eletrodo superior instalado abaixo do nível estático, ocasião em que a corrente será restabelecida automaticamente. Nos poços em que a recuperação for lenta demais, deve-se instalar o eletrodo superior a uma altura que possibilite a religação do motor sem muita demora. O eletrodo inferior deverá ser sempre instalado acima do filtro de sucção da bomba.

ACABAMENTO

A desinfecção do poço deverá ser feita com aplicação de choque de hipoclorito de sódio ou de cálcio, com solução com cerca de 200 ppm de Cl livre. Logo após a desinfecção o poço deverá ser lacrado, assim permanecendo após a remoção dos equipamentos da CONTRATADA.

A porção inferior do tubo de proteção ficará incorporada à cimentação sanitária. A cimentação será feita no espaço anular compreendido entre o diâmetro de perfuração e o revestimento do poço na profundidade necessária à proteção sanitária, desde a profundidade de 5 m, até a superfície. Será à base de cimento e areia numa mistura de 1:3. Na superfície do terreno será construída uma base de proteção de 1m² por 0,15m de altura, ficando o poço deslocado para a extremidade da base, conforme padrão PREFEITURA.

Após a conclusão dos serviços em cada localidade, a CONTRATADA se obriga a apresentar um Relatório Técnico em 2 vias impressas e uma cópia em meio digital, contendo as seguintes informações:

- planta de locação georreferenciada dos poços;
- histórico da perfuração do poço;
- ficha de características técnicas (modelo CPRM);
- tabela de teste de bombeamento (modelo CPRM);
- perfil litológico e construtivo do poço;
- análises de água;

A. P. Levy de M. Ximenes
Engenheiro Civil
CREA CE Nº 331096

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA
PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
AVENIDA JOSÉ CÂNDIDO DE CARVALHO, Nº 483, CENTRO, GRAÇA-CE
62.365-000
(88) 3656.1255
WWW.GRAÇA.CE.GOV.BR

JA 9

Vel



condições de exploração do poço.

iv. INSTALAÇÃO E TRANSPORTE DE CAIXA D'ÁGUA

CAIXA D'ÁGUA EM FIBERGLASS CAP. 5000L, COM TAMPA
ANEL PRE-MOLDADO DE CONCRETO, D = 1,50M, H = 0,50M

A proteção do poço tubular consistirá em dois anéis pré-moldados de concreto e tampa também em concreto. O assentamento dos anéis deverá ser feito sobre a laje de proteção construída conforme especificado. Feita a colocação dos anéis, deverá ser colocada a tampa com uma sub-tampa que servirá de acesso às instalações. A sub-tampa deverá ser alinhada verticalmente com a boca do poço.

Fica na responsabilidade do construtor a aquisição de anéis pré-moldados de 1,00 e 1,50 m de concreto perfeitamente fabricado, incluindo o frete de raio até 70 km da cidade.

Estes serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com o memorial de cálculo, dimensões e padrões contidos em detalhes, levando-se em consideração a distância das unidades.

A. P. Levy de M. Ximenes
Engenheiro Civil
CREA CE Nº 331096

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA
PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
AVENIDA JOSÉ CÂNDIDO DE CARVALHO, Nº 483, CENTRO, GRAÇA-CE
62.365-000
(88) 3656.1255
WWW.GRAÇA.CE.GOV.BR

SA 10

100



GOVERNO MUNICIPAL DE
GRAÇA



9. ORÇAMENTO

A. P. Levy de M. Ximenes
Engenheiro Civil
CREA/CE Nº 331096

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA
PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
AVENIDA JOSÉ CÂNDIDO DE CARVALHO, Nº 483, CENTRO, GRAÇA-CE
62.365-000
(88) 3656.1255
WWW.GRAÇA.CE.GOV.BR

[Handwritten signature]

11

[Handwritten signature]



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	CONSTRUÇÃO E PERFURAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS	DATA : 06/02/2023	BDI : 29,61%			
DESCRIÇÃO:	LIMPEZA E CONSTRUÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS NO MUNICÍPIO DE GRAÇA/CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
LOCAL:	SEDE E INTERIOR DO MUNICÍPIO DE GRAÇA/CE	SBC	2023/01 - Rio Branco	113,57%	-	01/2023
CLIENTE:	SEC. DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA/CE	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021
		SINAPI	2022/12 COM DESONERAÇÃO	85,82%	46,90%	02/2023
		Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						37.217,20
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	M2	60,00	196,32	11.779,20
1.2	C0333	SERVIÇOS DE SONDAGEM GEOTÉCNICA MISTA EM ROCHA	SEINFRA	M	20,00	1.271,90	25.438,00
2	PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR						167.084,70
2.1	047220	POCO ARTESIANO - PERFURACAO EM ROCHA ALTERADA COM 8"	SBC	M	70,00	251,44	17.600,80
2.2	C4866	TESTES DE VAZÃO DO POÇO, DN 6 E PROFUNDIDADE DE 25,00m	SEINFRA	UN	10,00	6.804,20	68.042,00
2.3	00009853	TUBO PVC DE REVESTIMENTO GEOMECANICO NERVURADO REFORCADO, DN = 200 MM, COMPRIMENTO = 2 M	SINAPI	M	200,00	386,37	77.274,00
2.4	1007060	PEDRA ZERO/PEDRISCO/CASCALHO	SBC	M3	10,00	416,79	4.167,90
3	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS E BOMBA SUBMERSA						121.857,10
3.1	C5030	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTÊNCIA NOMINAL 200KG, H= 8,00M, PESO APROXIMADO 570 KG	SEINFRA	UN	10,00	1.150,55	11.505,50
3.2	COM-21685841	QUIADRO DE MEDIÇÃO MONOFASICO COMPLETO - PADRÃO CONCESSIONÁRIA	Composições	UN	10,00	586,80	5.868,00
3.3	C1948	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	SEINFRA	PT	10,00	277,73	2.777,30
3.4	COM-78006350	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PARA POÇO PROFUNDO	Composições	UNID	10,00	10.170,63	101.706,30
4	INSTALAÇÃO E TRANSPORTE DE CAIXA D'ÁGUA						29.580,70
4.1	I6250	CAIXA D'ÁGUA EM FIBERGLASS CAP. 5000L, COM TAMPA	SEINFRA	UN	10,00	2.763,65	27.636,50
4.2	I6244	ANEL PRE-MOLDADO DE CONCRETO, D = 1,50M, H = 0,50M	SEINFRA	UN	10,00	194,42	1.944,20
VALOR TOTAL:						355.739,70	



Handwritten mark



MEMÓRIAS DE CÁLCULO

OBRA:	CONSTRUÇÃO E PERFURAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS	DATA : 06/02/2023	BDI : 29,61%			
DESCRIÇÃO:	LIMPEZA E CONSTRUÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS NO MUNICÍPIO DE GRAÇA	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
LOCAL:	SEDE E INTERIOR DO MUNICÍPIO DE GRAÇA	SBC	2023/01 - Rio Branco	113,57%	-	01/2023
CLIENTE:	SEC. DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021
		SINAPI	2022/12 COM DESONERAÇÃO	85,82%	46,90%	02/2023
		Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

Pág. 140
Rubrica

1.1. C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

	C	L	Q	QTD
PLACA DE OBRA 6,00 m ² (3,00X2,00m)	3,00000000	2,00000000	10,00000000	60,00
				60,00

1.2. C0333 - SERVIÇOS DE SONDAGEM GEOTÉCNICA MISTA EM ROCHA (M)

	M	UND	QTD
SONDAGEM NO PONTOS DE POÇOS	2,00000000	10,00000000	20,00
			20,00

2.1. 047220 - POCO ARTESIANO - PERFURACAO EM ROCHA ALTERADA COM 8" (M)

	M	QTD
PERFURAÇÃO DE POÇOS	70,00000000	70,00
		70,00

2.2. C4866 - TESTES DE VAZÃO DO POÇO, DN 6 E PROFUNDIDADE DE 25,00m (UN)

	UNID	QTD
UM POR POÇO	10,00000000	10,00
		10,00

2.3. 00009853 - TUBO PVC DE REVESTIMENTO GEOMECANICO NERVURADO REFORCADO, DN = 200 MM, COMPRIMENTO = 2 M (M)

	P	UNID	QTD
20 M PARA CADA POÇO	10,00000000	20,00000000	200,00
			200,00

2.4. I007060 - PEDRA ZERO/PEDRISCO/CASCALHO (M3)

	M	UNID	QTD
CASACALHO PARA O FUNDO	1,00000000	10,00000000	10,00
			10,00

3.1. 5030 - POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTÊNCIA NOMINAL 200KG, H= 8,00M, PESO APROXIMADO 570 KG (N)

	UNID	QTD
POSTE DE CONCRETO PARA CADA POÇO PERFURADO	10,00000000	10,00
		10,00

3.2. COM-21685841 - QUADRO DE MEDIÇÃO MONOFÁSICO COMPLETO - PADRÃO CONCESSIONÁRIA (UN)

	UNID	QTD
MEDIDOR PARA CADA POÇO	10,00000000	10,00
		10,00

3.3. C1948 - PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO (PT)

	UNID	QTD
UM PONTO PARA CADA POÇO	10,00000000	10,00
		10,00

3.4. COM-78006350 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PARA POÇO PROFUNDO (UNID)

	UNID	QTD
POÇOS A SEREM FURADOS	10,00000000	10,00
		10,00

kel



MEMÓRIAS DE CÁLCULO

OBRA:	CONSTRUÇÃO E PERFURAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS	DATA : 06/02/2023	BDI : 29,61%			
DESCRIÇÃO:	LIMPEZA E CONSTRUÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS NO MUNICÍPIO DE GRAÇA/CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
LOCAL:	SEDE E INTERIOR DO MUNICÍPIO DE GRAÇA/CE	SBC	2023/01 - Rio Branco	113,57%	-	01/2023
CLIENTE:	SEC. DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA/CE	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021
		SINAPI	2022/12 COM DESONERAÇÃO	85,82%	46,90%	02/2023
		Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

4.1. I6250 - CAIXA D'ÁGUA EM FIBERGLASS CAP. 5000L, COM TAMPA (UN)

	UNID	QTD
UMA CAIXA PARA CADA POÇO	UNID	10,00
		10,00

4.2. I6244 - ANEL PRE-MOLDADO DE CONCRETO, D = 1,50M, H = 0,50M (UN)

	UNID	QTD
UM ANEL PARA CADA POÇO	UNID	10,00
		10,00



kel

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



OBRA:	CONSTRUÇÃO E PERFURAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS	DATA: 06/02/2023	BDI: 29,61%			
DESCRIÇÃO:	LIMPEZA E CONSTRUÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS NO MUNICÍPIO DE GRAÇA/CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
LOCAL:	SEDE E INTERIOR DO MUNICÍPIO DE GRAÇA/CE	SBC	2023/01 - Rio Branco	113,57%	-	01/2023
CLIENTE:	SEC. DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA/CE	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021
		SINAPI	2022/12 COM DESONERAÇÃO	85,82%	46,90%	02/2023
		Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

1.1. C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10537 CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	SEINFRA	M2	1,02000000	35,5900	36,3018
11100 ESMALTE SINTETICO	SEINFRA	L	1,00000000	24,9900	24,9900
11691 PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	SEINFRA	M	4,50000000	12,6100	56,7450
11725 PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	SEINFRA	KG	0,15000000	15,5400	2,3310
TOTAL Material:					120,3678

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	2,00000000	15,5500	31,1000
TOTAL Mão de Obra:					31,1000

VALOR: 151,47

1.2. C0333 - SERVIÇOS DE SONDAGEM GEOTÉCNICA MISTA EM ROCHA (M)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10454 SERVIÇOS DE SONDAGEM GEOTÉCNICA MISTA EM ROCHA	SEINFRA	M	1,00000000	981,3300	981,3300
TOTAL Material:					981,3300

VALOR: 981,33

2.1. 047220 - POCO ARTESIANO - PERFURACAO EM ROCHA ALTERADA COM 8" (M)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1072777 POCO ARTESIANO PERFURACAO EM ROCHA ALTERADA 8"	SBC	M	1,0000	194,00	194,00
TOTAL Material:					194,00

VALOR: 194,00

C4866 - TESTES DE VAZÃO DO POÇO, DN 6 E PROFUNDIDADE DE 25,00m (UN)

Equipamento Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10572 BOMBA SUBMERSÍVEL ABS (CHI)	SEINFRA	H	24,00000000	0,8305	19,9320
10686 BOMBA SUBMERSÍVEL ABS (CHP)	SEINFRA	H	24,00000000	1,4134	33,9216
10740 GRUPO GERADOR 145 KVA (CHP)	SEINFRA	H	24,00000000	141,3958	3.393,4992
TOTAL Equipamento Custo Horário:					3.447,3528

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10037 AJUDANTE	SEINFRA	H	72,00000000	16,7700	1.207,4400
12434 TECNICO INDUSTRIAL	SEINFRA	H	24,00000000	24,7900	594,9600
TOTAL Mão de Obra:					1.802,4000

VALOR: 5.249,75

2.3. 00009853 - TUBO PVC DE REVESTIMENTO GEOMECANICO NERVURADO REFORCADO, DN = 200 MM, COMPRIMENTO = 2 M (M)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00009853 TUBO PVC DE REVESTIMENTO GEOMECANICO NERVURADO REFORCADO, DN = 200 MM, COMPRIMENTO = 2 M	SINAPI	M	1,00000000	298,10	298,10







RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	CONSTRUÇÃO E PERFURAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS	DATA:	06/02/2023	BDI:	29,61%
DESCRIÇÃO:	LIMPEZA E CONSTRUÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS NO MUNICÍPIO DE GRAÇA/CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	SEDE E INTERIOR DO MUNICÍPIO DE GRAÇA/CE	SBC	2023/01 - Rio Branco	113,57%	01/2023
CLIENTE:	SEC. DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA/CE	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%
		SINAPI	2022/12 COM DESONERAÇÃO	85,82%	46,90%
		Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

TOTAL Material: 298,10

VALOR: 298,10

2.4. I007060 - PEDRA ZERO/PEDRISCO/CASCALHO (M3)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I007060 PEDRA ZERO/PEDRISCO/CASCALHO	SBC	M3	1,0000	321,57	321,57
TOTAL Material:					321,57
VALOR:					321,57

3.1. C5030 - POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTÊNCIA NOMINAL 200KG, H= 8,00M, PESO APROXIMADO 570 KG (UN)

Equipamento Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0705 CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	SEINFRA	H	1,12500000	126,2862	142,0720
TOTAL Equipamento Custo Horário:					142,0720
Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I9514 POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTÊNCIA NOMINAL 200KG, H= 8,00M, PESO APROXIMADO DE 570 KG	SEINFRA	UN	1,00000000	531,8500	531,8500
TOTAL Material:					531,8500
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543 SERVENTE	SEINFRA	H	2,25000000	15,5500	34,9875
TOTAL Mão de Obra:					34,9875
Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0836 CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	SEINFRA	M3	0,30000000	404,8000	121,4400
C2784 ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	SEINFRA	M3	0,41000000	41,2100	16,8961
C1604 LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	SEINFRA	M3	0,30000000	134,8400	40,4520
TOTAL Serviço:					178,7881
VALOR:					887,70

3.2. COM-21685841 - QUADRO DE MEDIÇÃO MONOFÁSICO COMPLETO - PADRÃO CONCESSIONÁRIA (UN)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I6470 ARMAÇÃO SECUNDÁRIA COM ISOLADOR TIPO ROLDANA - Percentual=1,0000%	SEINFRA	UN	1,00000000	20,91	21,12
I0126 ARRUELA DE FERRO GALVANIZADO 1 1/2" - Percentual=1,0000%	SEINFRA	UN	3,00000000	0,90	2,73
I0285 BUCHA DE FERRO GALVANIZADO 1 1/2" - Percentual=1,0000%	SEINFRA	UN	3,00000000	1,06	3,21
I0338 CABO COBRE NU 25MM2 - Percentual=1,0000%	SEINFRA	M	2,00000000	18,22	36,80
I0355 CABO ISOLADO PVC 750V 10MM2 - Percentual=1,0000%	SEINFRA	M	1,00000000	5,69	5,75
I0841 CONECTOR PARA HASTE TERRA - Percentual=1,0000%	SEINFRA	UN	1,00000000	2,59	2,62
I0957 CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DE 3/4" - Percentual=1,0000%	SEINFRA	UN	4,00000000	2,02	8,16
I1071 ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 1/2" - Percentual=1,0000%	SEINFRA	M	1,00000000	2,81	2,84
I1075 ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 3/4" - Percentual=1,0000%	SEINFRA	M	3,00000000	3,50	10,61
I1243 HASTE DE ATERRAMENTO COPPERWELD 3/4" x 3M - Percentual=1,0000%	SEINFRA	UN	1,00000000	69,28	69,97
I1409 LUVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO 3/4" - Percentual=1,0000%	SEINFRA	UN	4,00000000	0,88	3,56
I2379 MINI POSTE F.G. 1 1/4" C/2.00M E REX MONOFASICO - Percentual=1,0000%	SEINFRA	UN	1,00000000	52,88	53,41

Handwritten signatures and initials: PA, SA, KOL

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



OBRA:	CONSTRUÇÃO E PERFURAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS	DATA: 06/02/2023	BDI: 29,61%			
DESCRIÇÃO:	LIMPEZA E CONSTRUÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS NO MUNICÍPIO DE GRAÇA/CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
LOCAL:	SEDE E INTERIOR DO MUNICÍPIO DE GRAÇA/CE	SBC	2023/01 - Rio Branco	113,57%	-	01/2023
CLIENTE:	SEC. DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA/CE	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021
		SINAPI	2022/12 COM DESONERAÇÃO	85,82%	46,90%	02/2023
		Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

16129	QUADRO MEDIÇÃO PADRÃO COELCE (PADRÃO MUTIRÃO) - Percentual=1,0000%	SEINFRA	UN	1,00000000	49,39	49,83
TOTAL Material:						270,66

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA - Percentual=1,0500%	SEINFRA	H	4,80000000	16,77	81,34
12312	ELETRICISTA - Percentual=1,0500%	SEINFRA	H	4,80000000	20,77	100,74
TOTAL Mão de Obra:					182,08	
VALOR:					452,74	

3.3. C1948 - PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO (PT)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
108	AREIA GROSSA	SEINFRA	M3	0,00350000	74,7200	0,2615
1041	CAL HIDRATADA	SEINFRA	KG	2,50000000	1,1000	2,7500
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	2,50000000	0,5600	1,4000
10884	COTOVELO PVC SOLDÁVEL DE 25MM	SEINFRA	UN	2,00000000	0,5900	1,1800
10885	COTOVELO PVC SOLDÁVEL DE 32MM	SEINFRA	UN	4,00000000	1,7600	7,0400
11293	JOELHO PVC ROSCAVEL DE 1"	SEINFRA	UN	1,00000000	4,9800	4,9800
11412	LUVA PVC SOLDÁVEL DE 32MM	SEINFRA	UN	2,00000000	1,5500	3,1000
11426	LUVA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL DE 32X25MM	SEINFRA	UN	1,00000000	2,9600	2,9600
11973	TE PVC SOLDÁVEL 32MM	SEINFRA	UN	1,00000000	3,3300	3,3300
12200	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 25MM (3/4")	SEINFRA	M	1,20000000	2,9900	3,5880
12201	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 32MM (1")	SEINFRA	M	5,00000000	6,7100	33,5500
TOTAL Material:					64,1395	

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	SEINFRA	H	3,00000000	16,7700	50,3100
12320	ENCANADOR	SEINFRA	H	3,00000000	20,3200	60,9600
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	2,50000000	15,5500	38,8750
TOTAL Mão de Obra:					150,1450	
VALOR:					214,28	

3.4. COM-78006350 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PARA POÇO PROFUNDO (UNID)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
1001253	CABO PP CORDPLAST 2 CONDUTORES 450/750V 2,50mm2	SBC	M	90,00000000	5,85	526,50
1004106	CORDA/CABO POLIETILENO TORCIDA 10mm PRETO/BRANCO	SBC	M	100,00000000	2,74	274,00
19740	CURVA 90° LONGA FOGO ROSCÁVEL ROSCA INT./BOLSA EXT. 1 1/4"	SEINFRA	UN	1,00000000	45,50	45,50
00000404	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO)	SINAPI	M	10,00000000	1,83	18,30
1004636	FITA TEFLON VEDA ROSCA 18mm x 25m	SBC	M	10,00000000	0,19	1,90
11387	LUVA AÇO GALVANIZADO DE 1 1/4"	SEINFRA	UN	22,00000000	14,14	311,08
19858	LUVA DE UNIÃO FOGO ROSCÁVEL 1 1/4"	SEINFRA	UN	1,00000000	10,87	10,87
11539	NIPLE DUPLO AÇO GALVANIZADO 1 1/4"	SEINFRA	UN	3,00000000	12,84	38,52
11800	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 32MM (1 1/4")	SEINFRA	UN	1,00000000	49,56	49,56
INS-99048525	TAMPA DE FERRO GALVANIZADO PARA POÇO 200mm 8"	Composições	UN	1,00000000	110,60	110,60
TOTAL Material:					1.386,83	

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



OBRA:	CONSTRUÇÃO E PERFURAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS	DATA: 06/02/2023	BDI: 29,61%		
DESCRIÇÃO:	LIMPEZA E CONSTRUÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS NO MUNICÍPIO DE GRAÇA/CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	SEDE E INTERIOR DO MUNICÍPIO DE GRAÇA/CE	SBC	2023/01 - Rio Branco	113,57%	01/2023
CLIENTE:	SEC. DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA/CE	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76% 05/2021
		SINAPI	2022/12 COM DESONERAÇÃO	85,82%	46,90% 02/2023
		Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	10,00000000	16,77	167,70
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	SEINFRA	H	10,00000000	16,77	167,70
12312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	10,00000000	20,77	207,70
12320	ENCANADOR	SEINFRA	H	10,00000000	20,32	203,20
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	10,00000000	15,55	155,50
TOTAL Mão de Obra:						901,80

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0332	AUTOMÁTICO DE BOIA	SEINFRA	UN	1,00000000	73,74	73,74
C0459	BOMBA INJETORA DE 3/4 CV. MONOFÁSICA INCL. MAT. SUCÇÃO	SEINFRA	UN	1,00000000	1.439,32	1.439,32
C4373	BUCHA DE REDUÇÃO DE AÇO GALVANIZADO 1 1/4"x 1"	SEINFRA	UN	3,00000000	18,68	56,04
C4558	CABO CORDPLAST (CABO PP) 3 x 2,50 mm ²	SEINFRA	M	150,00000000	8,08	1.212,00
C4558	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	SEINFRA	PT	1,00000000	214,28	214,28
C4000	TORNEIRA TIPO JARDIM CROMADA	SEINFRA	UN	1,00000000	67,15	67,15
C2605	TUBO PVC ROSC. BRANCO D= 1 1/4" (40mm)	SEINFRA	M	70,00000000	30,48	2.133,60
C2617	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 32mm (1")	SEINFRA	M	22,50000000	11,64	261,90
C2691	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE PÉ C/CRIVO D= 32mm (1 1/4")	SEINFRA	UN	1,00000000	100,44	100,44
TOTAL Serviço:						5.558,47

VALOR:	7.847,10
---------------	-----------------

4.1. 16250 - CAIXA D'ÁGUA EM FIBERGLASS CAP. 5000L, COM TAMPA (UN)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
16250	CAIXA D'ÁGUA EM FIBERGLASS CAP. 5000L, COM TAMPA	SEINFRA	UN	1,00000000	2.132,2800
TOTAL Material:					2.132,2800

VALOR:	2.132,28
---------------	-----------------

4.2. 14 - ANEL PRE-MOLDADO DE CONCRETO, D = 1,50M, H = 0,50M (UN)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
16244	ANEL PRE-MOLDADO DE CONCRETO, D = 1,50M, H = 0,50M	SEINFRA	UN	1,00000000	150,0000
TOTAL Material:					150,0000

VALOR:	150,00
---------------	---------------

Handwritten signatures and initials

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS



OBRA:	CONSTRUÇÃO E PERFURAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS	DATA: 06/02/2023	BDI: 29,61%			
DESCRIÇÃO:	LIMPEZA E CONSTRUÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS NO MUNICÍPIO DE GRAÇA/CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
LOCAL:	SEDE E INTERIOR DO MUNICÍPIO DE GRAÇA/CE	SBC	2023/01 - Rio Branco	113,57%	-	01/2023
CLIENTE:	SEC. DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA/CE	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021
		SINAPI	2022/12 COM DESONERAÇÃO	85,82%	46,90%	02/2023
		Composição	PRÓPRIA	0,00%	-0,00%	

146
JA

COM-21685841 - QUADRO DE MEDIÇÃO MONOFÁSICO COMPLETO - PADRÃO CONCESSIONÁRIA (UN)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I6470 ARMAÇÃO SECUNDÁRIA COM ISOLADOR TIPO ROLDANA - Percentual=1,0000%	SEINFRA	UN	1,00000000	20,91	21,12
I0126 ARRUELA DE FERRO GALVANIZADO 1 1/2" - Percentual=1,0000%	SEINFRA	UN	3,00000000	0,90	2,73
I0285 BUCHA DE FERRO GALVANIZADO 1 1/2" - Percentual=1,0000%	SEINFRA	UN	3,00000000	1,06	3,21
I0338 CABO COBRE NU 25MM2 - Percentual=1,0000%	SEINFRA	M	2,00000000	18,22	36,80
I0355 CABO ISOLADO PVC 750V 10MM2 - Percentual=1,0000%	SEINFRA	M	1,00000000	5,69	5,75
I0841 CONECTOR PARA HASTE TERRA - Percentual=1,0000%	SEINFRA	UN	1,00000000	2,59	2,62
I0957 CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DE 3/4" - Percentual=1,0000%	SEINFRA	UN	4,00000000	2,02	8,16
I1071 ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 1/2" - Percentual=1,0000%	SEINFRA	M	1,00000000	2,81	2,84
75 ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 3/4" - Percentual=1,0000%	SEINFRA	M	3,00000000	3,50	10,61
I1243 HASTE DE ATERRAMENTO COPPERWELD 3/4" x 3M - Percentual=1,0000%	SEINFRA	UN	1,00000000	69,28	69,97
I1409 LUVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO 3/4" - Percentual=1,0000%	SEINFRA	UN	4,00000000	0,88	3,56
I2379 MINI POSTE F.G. 1 1/4" C/2.00M E REX MONOFASICO - Percentual=1,0000%	SEINFRA	UN	1,00000000	52,88	53,41
I6129 QUADRO MEDIÇÃO PADRÃO COELCE (PADRÃO MUTIRÃO) - Percentual=1,0000%	SEINFRA	UN	1,00000000	49,39	49,88
TOTAL Material:					270,66

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0042 AJUDANTE DE ELETRICISTA - Percentual=1,0500%	SEINFRA	H	4,80000000	16,77	81,34
I2312 ELETRICISTA - Percentual=1,0500%	SEINFRA	H	4,80000000	20,77	100,74
TOTAL Mão de Obra:					182,08
VALOR:					452,74

COM-78006350 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PARA POÇO PROFUNDO (UNID)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
253 CABO PP CORDPLAST 2 CONDUTORES 450/750V 2,50mm2	SBC	M	90,00000000	5,85	526,50
I004106 CORDA/CABO POLIETILENO TORCIDA 10mm PRETO/BRANCO	SBC	M	100,00000000	2,74	274,00
I9740 CURVA 90° LONGA FOGO ROSCÁVEL ROSCA INT./BOLSA EXT. 1 1/4"	SEINFRA	UN	1,00000000	45,50	45,50
00000404 FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO)	SINAPI	M	10,00000000	1,83	18,30
I004636 FITA TEFLON VEDA ROSCA 18mm x 25m	SBC	M	10,00000000	0,19	1,90
I1387 LUVA AÇO GALVANIZADO DE 1 1/4"	SEINFRA	UN	22,00000000	14,14	311,08
I9858 LUVA DE UNIÃO FOGO ROSCÁVEL 1 1/4"	SEINFRA	UN	1,00000000	10,87	10,87
I1539 NIPLE DUPLO AÇO GALVANIZADO 1 1/4"	SEINFRA	UN	3,00000000	12,84	38,52
I1800 REGISTRO DE GAVETA BRUTO 32MM (1 1/4")	SEINFRA	UN	1,00000000	49,56	49,56
INS-99C48525 TAMPA DE FERRO GALVANIZADO PARA POÇO 200mm 8"	Composições	UN	1,00000000	110,60	110,60
TOTAL Material:					1.386,83

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0042 AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	10,00000000	16,77	167,70
I0043 AJUDANTE DE ENCANADOR	SEINFRA	H	10,00000000	16,77	167,70
I2312 ELETRICISTA	SEINFRA	H	10,00000000	20,77	207,70
I2320 ENCANADOR	SEINFRA	H	10,00000000	20,32	203,20

JA
VCL

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS



OBRA:	CONSTRUÇÃO E PERFURAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS	DATA : 06/02/2023	BDI : 29,61%			
DESCRIÇÃO:	LIMPEZA E CONSTRUÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS NO MUNICÍPIO DE GRAÇA/CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
LOCAL:	SEDE E INTERIOR DO MUNICÍPIO DE GRAÇA/CE	SBC	2023/01 - Rio Branco	113,57%	-	01/2023
CLIENTE:	SEC. DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA/CE	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021
		SINAPI	2022/12 COM DESONERAÇÃO	85,82%	46,90%	02/2023
		Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

147
A

I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	10,00000000	15,55	155,50
					TOTAL Mão de Obra:	901,80

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
C0332	AUTOMÁTICO DE BOIA	SEINFRA	UN	1,00000000	73,74	73,74
C0459	BOMBA INJETORA DE 3/4 CV, MONOFÁSICA INCL. MAT. SUÇÃO	SEINFRA	UN	1,00000000	1.439,32	1.439,32
C4373	BUCHA DE REDUÇÃO DE AÇO GALVANIZADO 1 1/4"x 1"	SEINFRA	UN	3,00000000	18,68	56,04
C4558	CABO CORDPLAST (CABO PP) 3 x 2,50 mm ²	SEINFRA	M	150,00000000	8,08	1.212,00
C1948	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	SEINFRA	PT	1,00000000	214,28	214,28
C4000	TORNEIRA TIPO JARDIM CROMADA	SEINFRA	UN	1,00000000	67,15	67,15
C2605	TUBO PVC ROSC. BRANCO D= 1 1/4" (40mm)	SEINFRA	M	70,00000000	30,48	2.133,60
C2617	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 32mm (1")	SEINFRA	M	22,50000000	11,64	261,90
C0001	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE PÉ C/CRIVO D= 32mm (1 1/4")	SEINFRA	UN	1,00000000	100,44	100,44
TOTAL Serviço:						5.558,47
VALOR:						7.847,10

A A H22

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA:	CONSTRUÇÃO E PERFURAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS			DATA :	06/02/2023	BDI :	29,61%
DESCRIÇÃO:	LIMPEZA E CONSTRUÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS NO MUNICÍPIO DE GRAÇA/CE			VERSÃO	2023/01 - Rio Branco	HORA	113,57%
LOCAL:	SEDE E INTERIOR DO MUNICÍPIO DE GRAÇA/CE			SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	MEB	47,76%
CLIENTE:	SEC. DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA/CE			SINAPI	2022/12 COM DESONERAÇÃO	DATA (UIP)	05/2021
				Composições	85,82% 46,90%		02/2023
					0,00% 0,00%		



ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	Total parcela
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	37.217,20	30,00 % 11.165,16	10,00 % 3.721,72	100,00 % 37.217,20						
2	PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR	167.084,70	12,50 % 20.885,59	12,50 % 20.885,57	100,00 % 167.084,70						
3	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS E BOMBA SUBMERSA	121.857,10	12,50 % 15.232,14	12,50 % 15.232,12	100,00 % 121.857,10						
4	INSTALAÇÃO E TRANSPORTE DE CAIXA D'ÁGUA	29.580,70	12,50 % 3.697,59	12,50 % 3.697,57	100,00 % 29.580,70						
		355.739,70	50.980,48	94.517,52	138.054,56	181.591,60	225.128,64	268.665,68	312.202,72	355.739,70	355.739,70



[Handwritten Signature]

[Handwritten Initials]



COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA:	CONSTRUÇÃO E PERFURAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS	DATA : 06/02/2023	BDI : 29,61%			
DESCRIÇÃO:	LIMPEZA E CONSTRUÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS NO MUNICÍPIO DE GRAÇA/CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
LOCAL:	SEDE E INTERIOR DO MUNICÍPIO DE GRAÇA/CE	SBC	2023/01 - Rio Branco	113,57%	-	01/2023
CLIENTE:	SEC. DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA/CE	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021
		SINAPI	2022/12 COM DESONERAÇÃO	85,82%	46,90%	02/2023
		Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

COD	DESCRIÇÃO	%
Despesas Indiretas		
AC	Administração central	4,00
DF	Despesas financeiras	1,25
R	Riscos	1,30
TOTAL		6,55

Beneficio		
S + G	Garantia/seguros	1,00
L	Lucro	7,60
TOTAL		8,60

Impostos		
C	COFINS	3,00
CP	ISS e PIS	3,15
CPRB	CPRB	4,50
TOTAL		10,65

BDI = 29,61%

$$(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-(C+CP+CPRB))-1$$



Handwritten signature or mark.



TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	CONSTRUÇÃO E PERFURAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS	DATA : 06/02/2023	BDI : 29,61%			
DESCRIÇÃO:	LIMPEZA E CONSTRUÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS NO MUNICÍPIO DE GRAÇA/CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
LOCAL:	SEDE E INTERIOR DO MUNICÍPIO DE GRAÇA/CE	SBC	2023/01 - Rio Branco	113,57%	-	01/2023
CLIENTE:	SEC. DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA/CE	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021
		SINAPI	2022/12 COM DESONERAÇÃO	85,82%	46,90%	02/2023
		Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MÊS %
A	GRUPO A		
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	36,80	36,80

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,04	0,00
B2	Feriados	4,77	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,89	0,69
B4	13º Salário	10,70	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,71	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,66	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,09
B9	Férias Gozadas	10,75	8,37
B10	Salário Maternidade	0,03	0,03
	TOTAL	47,73	18,13

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	3,24	2,52
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,08	0,06
C3	Férias Indenizadas	2,91	2,26
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,69	3,65
C5	Indenização Adicional	0,27	0,21
	TOTAL	11,19	8,70

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,56	6,67
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,29	0,22
	TOTAL	17,85	6,89

Horista = 113,57%
Mensalista = 70,52%

A + B + C + D



TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	CONSTRUÇÃO E PERFURAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS	DATA : 06/02/2023	BDI : 29,61%			
DESCRIÇÃO:	LIMPEZA E CONSTRUÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS NO MUNICÍPIO DE GRAÇA/CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
LOCAL:	SEDE E INTERIOR DO MUNICÍPIO DE GRAÇA/CE	SBC	2023/01 - Rio Branco	113,57%	-	01/2023
CLIENTE:	SEC. DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA/CE	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021
		SINAPI	2022/12 COM DESONERAÇÃO	85,82%	46,90%	02/2023
		Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MÊS %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	16,80	16,80

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,84	0,00
B2	Feridos	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87	0,67
B4	13º Salário	10,80	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,55	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	8,71	6,73
B10	Salário Maternidade	0,03	0,03
	TOTAL	44,41	16,46

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,40	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	4,85	3,75
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,90	3,01
C5	Indenização Adicional	0,45	0,35
	TOTAL	14,73	11,38

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,46	2,77
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,45	0,35
	TOTAL	7,91	3,12

Horista = 83,85%
Mensalista = 47,76%

A + B + C + D



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20231153952

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

ANTONIO PAULO LEVY DE MESQUITA XIMENES
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 0617321353
Registro: 334096CE

2. Dados do Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Graça
AVENIDA José Cândido de Carvalho
Complemento:
Cidade: **GRAÇA**

Bairro: **Centro**
UF: **CE**

CPF/CNPJ: 23.467.889/0001-17
Nº: 483
CEP: 62365000

Contrato: 0604.01/2021

Celebrado em: 06/04/2021

Valor: R\$ 5.488,20

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA JOSÉ CÂNDIDO DE CARVALHO

Nº: s/n

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **GRAÇA**

UF: **CE**

CEP: 62365000

Data de Início: 02/01/2023

Previsão de término: 31/12/2023

Coordenadas Geográficas: -4.045507, -40.752015

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: Prefeitura Municipal de Graça

CPF/CNPJ: 23.467.889/0001-17

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
35 - Elaboração de orçamento > HIDROGEOLOGIA > POÇOS TUBULARES > DE POÇOS TUBULARES > #27.4.1.9 - PERFURAÇÃO	10,00	un
18 - Fiscalização		
60 - Fiscalização de obra > HIDROGEOLOGIA > POÇOS TUBULARES > DE POÇOS TUBULARES > #27.4.1.9 - PERFURAÇÃO	10,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

CONSTRUÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS NO MUNICÍPIO DE GRAÇA/CE.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Antonio Paulo Levy de M. Ximenes
ANTONIO PAULO LEVY DE MESQUITA XIMENES - CPF: 048.274.313-10

_____ de _____ de _____
local data

Prefeitura Municipal de Graça - CNPJ: 23.467.889/0001-17

9. Informações

- * A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- * O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 96,62**

Registrada em: 08/02/2023

Valor pago: **R\$ 96,62**

Nosso Número: **8215935834**

A. P. Levy de M. Ximenes
Engenheiro Civil
CREA-CE Nº 331096

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 9Cb1D
Impresso em: 09/02/2023 às 08:54:27 por: ip: 200.26.37.76

www.crea-ce.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@crea-ce.org.br
Fax: (85) 3453-5804

CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



vel